

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024****PROCESSO N.º 125/2024****ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA;  
ANEXO II – TERMO ADESÃO SISTEMA BLL;  
ANEXO III – TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA;  
ANEXO IV – CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE;  
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP;  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;  
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Início Cadastro de Propostas: 26/12/2024 às 17h:00  
Término Cadastro de Propostas: 13/01/2025 às 08h30min  
Abertura de Propostas Iniciais: 13/01/2025 às 08h30min  
Início do Pregão (Lances): 13/01/2025 às 09h00min

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

O Município de Novo Tiradentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria n.º 265/2024 de 06 de maio de 2024, na data, horário e local indicado acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado (a) Agente de Contratação e Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Decreto Federal 5.450/05, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital.



## DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa Prestadora de Serviços para realização de Exames Laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda da Unidade Básica de Saúde de Novo Tiradentes, em atendimento ao departamento Municipal de Saúde de Novo Tiradentes/RS, compreendendo as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);

Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, descrição dos produtos ou serviços e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de informações adicionais. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o



equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL

– Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.12.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. De acordo com o art. 63 da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Os documentos serão encaminhados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, em até 02 (duas) horas após a notificação para envio da documentação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário, com duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados correrão totalmente por conta do fornecedor;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

## **9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **9.8 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL:**

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



do certame;

9.8.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.8.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.8.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.8.6 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;

9.8.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.

9.8.8 Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante;

## **9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.9.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia/Biomedicina;

9.9.2 Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

## **9.10 OUTROS DOCUMENTOS**

9.10.1 Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V .

9.10.2 Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VIII.

9.10.3 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Paragrafo 1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital no item 8 inabilitará o licitante.

Paragrafo 2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

Paragrafo 3 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

Paragrafo 4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Paragrafo 5 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Paragrafo 6 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.7 O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor

(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa o extrato do contrato, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou



aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, ou até o atingimento do quantitativo.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 O valor orçado pela empresa vencedora poderá ser reajustado após a periodicidade de 12 meses pelo índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização será executada pelo servidor Jonas Carlos Rudnistki, designado, como gestor e fiscal do contrato, o qual será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do produto licitado.

## **A CONTRATAÇÃO**

18.1 Será convocado a assinar o Contrato ou a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.2 Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3 Prazo para devolução ao Departamento de licitação do contrato ou da ata devidamente assinada – 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / contratos / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



comprovante de postagem para o e-mail [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com)

## DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, até o dia 10º (décimo) dia do mes subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

19.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

19.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, inciso III, §4º, da Lei federal n.º 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de extinção contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com), ou até mesmo no próprio site [bll.org.br](http://bll.org.br) no campo respectivo do

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Roseli Fátima Battisti, nº 875, Novo Tiradentes – RS, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Novo Tiradentes-RS, 23 de dezembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BENEDETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)



Governo Municipal de  
**NOVO TIRADENTES**  
Unidos por um Novo Tiradentes cada vez melhor!  
ADM 2021-2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa Prestadora de Serviços para realização de Exames Laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda da Unidade Básica de Saúde de Novo Tiradentes, em atendimento ao departamento Municipal de Saúde de Novo Tiradentes/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Menor valor global R\$
01	Contratação de empresa Prestadora de Serviços para realização de Exames Laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda da Unidade Básica de Saúde de Novo Tiradentes, em atendimento ao departamento Municipal de Saúde de Novo Tiradentes/RS	Serviço	01	341.646,26

1.2. Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. As quantidades estão constantes no Item 2., deste Termo de Referência.

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os tipos de exames laboratoriais consistem em:

Item	Quantidade	Descrição dos Exames	Valor unitário	Valor total R\$
01	1	17 HIDROPROGESTERONA	40,00	40,00
02	1	ACETILCOLINESTERASE SÉRICA	58,70	58,70
03	40	ACIDO FOLICO	27,50	1.100,00
04	190	ACIDO URICO	10,00	1.900,00

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

05	1	ACIDO URICO DE 24 HORAS	37,00	37,00
06	1	ACIDO VANIL MANDELICO	28,30	28,30
07	1	ACTH	60,00	60,00
08	1	ADH (HORMONIO ANTIDIURETICO)	88,00	88,00
09	50	ALBUMINA	13,30	665,00
10	1	ALBUMINA + FRAÇÕES	47,00	47,00
11	1	ALDOSE	45,00	45,00
12	1	ALDOSTERONA SERICA	27,00	27,00
13	1	ALDOSTERONA URINARIA 24 HORAS	58,78	58,78
14	10	ALFA FETO PROTEINAS	26,50	265,00
15	1	ALFA LACTOGLOBULINA	45,00	45,00
16	1	ALUMINIO	65,00	65,00
17	35	AMILASE	10,00	350,00
18	1	ANALISE BIOQUIMICA, CITOPATOLOGICA E CULTURA	380,00	380,00
19	1	ANDROSTENEDIONA	27,00	27,00
20	1	ANTI - ENA	49,00	49,00
21	1	ANTI - GLIADINA IGA	27,80	27,80
22	1	ANTI - GLIADINA IGG	27,80	27,80
23	1	ANTI - GLIADINA IGM	43,12	43,12
24	10	ANTI - HBC IGM	43,40	434,00
25	60	ANTI - HBS	29,50	1.770,00
26	50	ANTI - HCV	28,40	1.420,00
27	1	ANTI - HVA IGG	33,75	33,75
28	1	ANTI - HVA IGM	33,75	33,75
29	1	ANTI - JO	88,00	88,00
30	6	ANTI - TPO	48,00	288,00
31	1	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	367,00	367,00
32	1	ANTI CCP	196,00	196,00
33	1	ANTI CÉLULA PARIETAL	139,00	139,00
34	3	ANTI HBE	27,50	82,50
35	1	ANTI LA	79,00	79,00
36	1	ANTI RO	92,00	92,00
37	1	ANTI-ABC-IGG	40,78	40,78
38	180	ANTIBIOGRAMA	22,00	3.960,00
39	1	ANTICARDIOLIPINO IGA	65,00	65,00
40	1	ANTICARDIOLIPINO IGG	65,00	65,00
41	1	ANTICARDIOLIPINO IGM	65,00	65,00
42	1	ANTI-CENTROMERO	33,66	33,66
43	1	ANTICORPO ANTI - DNA	35,00	35,00
44	1	ANTICORPO ANTI - SM	35,00	35,00
45	1	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	40,30	40,30
46	1	ANTICORPO ANTIENDOMISIO (IGA)	78,00	78,00
47	1	ANTICORPO ANTIPEROXIDASE	48,00	48,00
48	1	ANTICORPO LUPICO	75,00	75,00
49	5	ANTICORPOS ANTI-DNA DUPLA HÉLICE	50,00	250,00



# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

50	5	ANTICORPOS ANTIREOGLBULINOS	30,37	151,85
51	1	ANTICOAGULANTE LUPICO	75,00	75,00
52	1	ANTI-DNA NATIVO	74,00	74,00
53	1	ANTIENDOMISIO IGG	97,00	97,00
54	1	ANTIENDOMISIO IGM	97,00	97,00
55	1	ANTIFOSFOLIPIDICO IGG E IGM	183,00	183,00
56	15	ANTI-HBC	42,00	630,00
57	10	ANTI-HBC IGG	52,00	520,00
58	1	ANTI-MÚSCULO LISO	68,00	68,00
59	1	ANTIOBRAGAMA ESCARRO	97,00	97,00
60	1	ANTI-PNEUMOCOCO IGG IGM	670,00	670,00
61	1	ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	585,00	585,00
62	1	ANTI-RNP	81,00	81,00
63	1	ANTI-SA EVO	72,00	72,00
64	1	ANTI-SCL 70	77,00	77,00
65	1	ANTI-SSA-RO	74,00	74,00
66	1	ANTI-SSDLA	93,00	93,00
67	1	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	74,30	74,30
68	1	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	74,30	74,30
69	1	ANTITROMBINA III	218,00	218,00
70	1	ASLO	6,00	6,00
71	1	ASPERGILLUS FUMIGATUS	65,00	65,00
72	1	ATIVIDADE PLASMATICA DE RENINA	115,00	115,00
73	1	AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS	101,00	101,00
74	1	B. TROPICALIS	65,00	65,00
75	1	BACTEREOLOGIA DO ESPERMA	35,00	35,00
76	1	BACTEREOSCOPICO SECREÇÃO VAGINAL	44,00	44,00
77	1	BACTERIOSCÓPICO DE LESÃO	44,00	44,00
78	1	BARTONELLO HANSELAE IGG	289,00	289,00
79	1	BARTONELLO HANSELAE IGM	289,00	289,00
80	1	BETA 02 MICROGLOBULINA	41,50	41,50
81	1	BETA GONADOTROFINA CORIONICA	45,10	45,10
82	1	BETA LACTOGLOBINA	45,00	45,00
83	40	BHCG	18,35	734,00
84	1	BHCG MASCULINO	78,00	78,00
85	5	BHCG QUANTITATIVO	22,50	112,50
86	120	BILIRUBINA DIRETA	9,80	1.176,00
87	120	BILIRUBINA INDIRETA	9,80	1.176,00
88	120	BILIRUBINA TOTAL	9,80	1.176,00
89	1	BORDETELLA PERTUSSIS IGG	289,00	289,00
90	1	BORDETELLA PERTUSSIS IGM	289,00	289,00
91	1	BURGDORFERI IGG	145,00	145,00
92	1	BURGDORFERI IGM	145,00	145,00
93	1	C1Q	283,00	283,00
94	1	C3	30,00	30,00
95	1	C4	30,00	30,00

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

96	30	CA - 125	33,50	1.005,00
97	1	CA - 153	33,50	33,50
98	10	CA 19-9	56,95	569,50
99	100	CALCIO	10,00	1.000,00
100	3	CALCIO IONICO	29,82	89,46
101	5	CALCIO SERICO	10,00	50,00
102	5	CALCIO URINARIO 24 HORAS	28,90	144,50
103	1	CALCITONINA	28,80	28,80
104	1	CALPROTECTINA FECAL	325,00	325,00
105	1	CAPACIDADE FERROPEXICO	52,00	52,00
106	1	CAPTURA HIBRIDA P/ HPV	421,00	421,00
107	1	CARBAMAZEPINA SERICA	28,83	28,83
108	1	CARIOTIPO BANDA G	395,00	395,00
109	1	CARIOTIPO P/ PESQUISA DE X FRAGIL	395,00	395,00
110	1	CATECOLAMINA	104,50	104,50
111	1	CAXUMBA IGG/IGM	147,00	147,00
112	30	CEA	33,50	1.0005,00
113	1	CELIA TEST	395,00	395,00
114	1	CERULOPLASMINA	118,00	118,00
115	1	CISTINA	45,00	45,00
116	15	CITOMEGALOVIRUS IGG	29,30	439,50
117	15	CITOMEGALOVIRUS IGM	29,30	439,50
118	1	CITRATO	65,00	65,00
119	1	CITRATURIA DE 24 HORAS	26,90	26,90
120	1	CK-MB	40,50	40,50
121	1	CLAMIDIA IGA	68,00	68,00
122	5	CLAMIDIA IGG	62,35	311,75
123	5	CLAMIDIA IGM	71,80	359,00
124	1	CLAMIDIA PNEUMONIAE	172,00	172,00
125	1	CLAMIDIA TRACHOMATIS IGM	65,00	65,00
126	1	CLARENCE DE CREATININA	27,00	27,00
127	1	CLOBAZAN	397,00	397,00
128	1	CLORO	7,95	7,95
129	140	COAGULOGRAMA	33,00	4.620,00
130	5	COBRE	40,00	200,00
131	1	COBRE SÉRICO	63,00	63,00
132	1	COBRE URINARIO	49,00	49,00
133	1	COCLONILHA	95,00	95,00
134	650	COLESTEROL HDL	7,00	4.550,00
135	650	COLESTEROL LDL	7,00	4.550,00
136	650	COLESTEROL TOTAL	7,00	4.550,00
137	10	COLESTEROL VLDL	7,00	70,00
138	1	COLINESTERASE	22,50	22,50
139	1	COMPLEMENTO CH50	89,00	89,00
140	5	COOMBS DIRETO	26,50	132,50
141	40	COOMBS INDIRETO	26,50	1.060,00

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

142	1	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	26,50	26,50
143	5	COPROCOLTURA	33,00	165,00
144	1	COPROGRAMA FUNCIONAL	44,00	44,00
145	1	COPROPORFIRINA NA URINA	237,00	237,00
146	20	CORONAVÍRUS-SOROLOGIA PARA COVID-19 IGM/IGG	170,00	3.400,00
147	1	CORTISOL 16HRS	28,75	28,75
148	1	CORTISOL 8 HORAS	28,75	28,75
149	5	CORTISOL BASAL	73,00	365,00
150	1	CORTISOL SERICO	28,75	28,75
151	1	CORTISOL URINARIO LIVRE DE 24 HS	28,50	28,50
152	1	CREATINA FOSFOQUINASE - MB	40,50	40,50
153	800	CREATININA	6,75	5.400,00
154	1	CREATININA ENDOGENA	50,00	50,00
155	50	CREATININA FOSFQUINASE	13,00	650,00
156	1	CREATININA QUINASE	38,68	38,68
157	1	CREATININA URINARIA	35,00	35,00
158	1	CREATINURIA 24 HORAS	20,37	20,37
159	1	CTX	315,00	315,00
160	1	CULTURA + ANTIBIOGRAMA P/ SECREÇÃO VAGINAL	34,50	34,50
161	1	CULTURA + TSA DE LESÃO	125,00	125,00
162	1	CULTURA DE LESOES	35,00	35,00
163	1	CULTURA DE SECREÇÃO AURICULAR	90,00	90,00
164	1	CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS	5,30	5,30
165	1	CURVA GLICEMICA	18,00	18,00
166	1	D DIMERO	140,00	140,00
167	1	D. PTEROMYSSINUS ( IGE)	44,00	44,00
168	10	DCE - 24 HORAS	40,00	400,00
169	1	DEIDROPIANDROSTERONA	23,80	23,80
170	40	DENGUE IGG	65,00	2.600,00
171	40	DENGUE IGM	65,00	2.600,00
172	250	DENGUE NS1	45,00	11.250,00
173	20	DESIDROGENASE LATICA	20,00	400,00
174	1	DHEA	23,50	23,50
175	1	DHEA - SULFATO	54,75	54,75
176	1	DHL	20,00	20,00
177	1	DHT	195,00	195,00
178	10	DIGOXINA SÉRICA	27,30	273,00
179	5	DNA VIRUS B QUANTITATIVO - CARGA VIRAL	440,00	2.200,00
180	1	DOPAMINA	230,00	230,00
181	1	DOSAGEM COFATOR DA RISTOCETINA DE VON	1.537,00	1.537,00
182	1	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	14,12	14,12
183	1	DOSAGEM DE CROMOGRANINA A	410,00	410,00
184	1	DOSAGEM DE GALACTOSE	55,00	55,00

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

185	1	DOSAGEM DE SEROTONINA	204,00	204,00
186	1	DOSAGEM DE TROPONINA	47,50	47,50
187	1	DOSAGEM DE VITAMINA E	178,00	178,00
188	1	DOSAGEM PLASMATCA DE OXCARBAMAZEPINA	101,38	101,38
189	1	DOSAGEM PLASMATICA DE ACIDO VALPROICO	46,10	46,10
190	1	DOSAGEM SERICA DE DIVALPROATO DE SÓDIO	81,00	81,00
191	1	DOSAGEM SÉRICA DE FENITOINA	55,00	55,00
192	1	DOSAGEM SERICA DE LAMOTRIGINA	499,00	499,00
193	1	EBV IGG	41,00	41,00
194	1	EBV IGM	41,00	41,00
195	1	ELASTASE FECAL	590,00	590,00
196	1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	45,50	45,50
197	1	ELETROFORESE DE PROTEINA C/ IMUNOFURESE	24,00	24,00
198	1	ELETROFORESE DE PROTEINA SERICAS	39,30	39,30
199	270	EPF	5,70	1.539,00
200	30	EPF COM PESQUISA DE OXIURUS	12,30	369,00
201	1	EPINEFRINA 24 HORAS	62,00	62,00
202	1	EPSTEIN BARR IGG	41,00	41,00
203	1	EPSTEIN BARR IGM	41,00	41,00
204	700	QUE	8,00	5.600,00
205	1	ERITROGRAMA	5,00	5,00
206	1	ERITROPOIETINA SÉRICA	147,00	147,00
207	5	ESPERMOCULTURA	135,00	675,00
208	5	ESPERMOGRAMA	12,30	61,50
209	30	ESTRADIOL	32,00	960,00
210	1	ESTRIOL	41,50	41,50
211	1	ESTROGENIO SÉRICO	48,00	48,00
212	1	ESTRONA	49,90	49,90
213	1	EXAME BK BAAR	97,00	97,00
214	1	EXAME MICOLOGICO DE PELE	40,00	40,00
215	1	EXAME MICOLÓGICO DIRETO + CULTURA FUNGOS	60,90	60,90
216	5	EXAME TOXICOLÓGICO CNH	120,00	600,00
217	20	FAN	21,83	436,60
218	1	FATOR INTRISECO	68,00	68,00
219	20	FATOR REOMATOIDE	7,00	140,00
220	1	FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO	55,00	55,00
221	5	FATOR RH	7,37	36,85
222	1	FATOR V LEIDEN	197,00	197,00
223	1	FATOR VII	186,00	186,00
224	1	FATOR VIII	130,00	130,00
225	1	FENOBARBITAL	27,80	27,80
226	250	FERRITINA	48,60	12.150,00
227	5	FERRITINA SÉRICA	23,50	117,50
228	240	FERRO	21,50	5.160,00
229	1	FIBRINOGENIO	49,00	49,00
230	150	FOSFATASE ALCALINA	11,35	1.702,50

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

231	1	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA ESPECÍFICA	215,00	215,00
232	30	FOSFORO	8,66	259,80
233	1	FÓSFORO URINARIO	33,00	33,00
234	1	FOSFORO URINARIO 24HRS	45,00	45,00
235	40	FSH	24,33	973,20
236	1	FTA - ABS IGG	22,50	22,50
237	1	FTA - ABS IGM	22,50	22,50
238	1	FUNGOS IGG	41,60	41,60
239	1	FUNGOS IGM	41,60	41,60
240	1	G6PD	52,00	52,00
241	170	GAMA GT	8,25	1.402,50
242	1	GENOTIPAGEM DO GENE SMN1	4.838,00	4.838,00
243	1	GIARDIA IGG	215,00	215,00
244	1	GIARDIA IGM	215,00	215,00
245	800	GLICEMIA DE JEJUM	6,87	5.496,00
246	20	GLICEMIA POS - PRANDIAL	24,12	482,40
247	1	GRAM DO SEDIMENTO URINARIO	23,00	23,00
248	5	GRUPO RH	8,62	43,10
249	1	H1N1	80,00	80,00
250	1	HAPTOGLOBINA	88,00	88,00
251	1	HBC AG	32,30	32,30
252	1	HBCG MASCULINO	78,00	78,00
253	1	HBEAG	36,37	36,37
254	100	HBS AG	22,50	2.250,00
255	1	HBV - DNA QUANTITATIVO	435,00	435,00
256	1	HCG MASCULINO	68,00	68,00
257	1	HCG QUALITATIVO	25,00	25,00
258	1	HEMOCULTURA AEROBICA	49,12	49,12
259	1	HEMOCULTURA ANAEROBICA	49,12	49,12
260	500	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	25,37	12.685,00
261	1400	HEMOGRAMA	8,83	12.362,00
262	1	HEPATITE A IGG	70,00	70,00
263	1	HEPATITE A IGM	70,00	70,00
264	1	HEPATITE C ANTI - HCV	28,40	28,40
265	1	HERPES IGG	33,00	33,00
266	1	HERPES IGM	33,00	33,00
267	1	HERPES ZOSTER IGG	84,00	84,00
268	1	HERPES ZOSTER IGM	84,00	84,00
269	1	HGH DOSAGEM HORMONIO CRESCIMENTO	36,62	36,62
270	90	HIDROXIVITAMINA D	47,50	4.275,00
271	110	HIDROXIVITAMINA D 1,25	119,00	13.090,00
272	70	HIV	34,50	2.415,00
273	3	HLA B27	170,00	510,00
274	1	HOMOCISTEINA	50,00	50,00
275	1	HORMONIO ANTI MULERIANO	490,00	490,00
276	1	HORMONIO FOLICO ESTIMLANTE FSH	9,50	9,50



# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

277	1	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	9,50	9,50
278	1	HTLV I/II	102,00	102,00
279	40	IGE	27,85	1.114,00
280	1	IGE ACAROS	38,83	38,83
281	1	IGE ALFA LACTOALBUMINA	54,00	54,00
282	1	IGE ALHO	41,00	41,00
283	1	IGE AMENDOAS	58,00	58,00
284	1	IGE AMENDOIM	38,82	38,82
285	1	IGE ARROZ	118,00	118,00
286	1	IGE BANANA	42,50	42,50
287	1	IGE BATATA	42,50	42,50
288	1	IGE BLATLELLA	53,00	53,00
289	1	IGE CACAU	54,00	54,00
290	1	IGE CASEINA	45,00	45,00
291	1	IGE CASTANHA CAJU	56,00	56,00
292	1	IGE CASTANHA PARA	44,00	44,00
293	1	IGE CEBOLA	44,00	44,00
294	1	IGE CENOURA	44,00	44,00
295	5	IGE CHOCOLATE	38,83	194,15
296	10	IGE CLARA DE OVO	52,00	520,00
297	1	IGE CORANTES AMARELO	169,00	169,00
298	1	IGE CORANTES VERMELHO	145,00	145,00
299	1	IGE E90	122,00	122,00
300	1	IGE EP1	73,00	73,00
301	1	IGE EPITÉLIOS DE ANIMAIS	44,00	44,00
302	1	IGE ESPECIFICO ALCOOL	46,00	46,00
303	1	IGE ESPECIFICO CARNE DE FRANGO	46,00	46,00
304	1	IGE ESPECIFICO CARNE DE GADO	46,00	46,00
305	1	IGE ESPECIFICO CHOCOLATE	40,00	40,00
306	1	IGE ESPECIFICO OVO	46,00	46,00
307	1	IGE ESPECIFICO PARA ANIDRIDO FTALICO	95,00	95,00
308	1	IGE ESPECIFICO POEIRA	40,00	40,00
309	1	IGE ESPECIFICO POLEN	102,00	102,00
310	1	IGE ESPECIFICO TOMATE	27,50	27,50
311	1	IGE ESPECIFICO LACTOSE	54,00	54,00
312	1	IGE FARINEA	42,00	42,00
313	1	IGE FEIJAO BRANCO	46,00	46,00
314	1	IGE FEIJAO VERMELHO	52,00	52,00
315	1	IGE FUNGOS	44,00	44,00
316	1	IGE GEMA DE OVO	53,00	53,00
317	1	IGE GRAMINEAS	44,00	44,00
318	1	IGE HP1	73,00	73,00
319	1	IGE INALANTES	44,00	44,00
320	1	IGE IP6	73,00	73,00
321	1	IGE LARANJA	46,00	46,00
322	1	IGE LATEX	46,00	46,00

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

323	5	IGE LEITE	55,00	275,00
324	1	IGE LEITE VACA	55,00	55,00
325	1	IGE MAÇA	55,00	55,00
326	1	IGE MAMAO	55,00	55,00
327	1	IGE MILHO	46,00	46,00
328	17	IGE NOZES	77,00	77,00
329	1	IGE OVO ALBUMINA	168,00	168,00
330	1	IGE OVO MUCOIDE	168,00	168,00
331	1	IGE PEIXE (PAINEL)	98,00	98,00
332	1	IGE PELO ANIMAL - CACHORRO	138,00	138,00
333	1	IGE PELO ANIMAL -GATO	53,00	53,00
334	1	IGE PHADIATOP INALANTES	55,00	55,00
335	1	IGE PÓ CASEIRO	63,00	63,00
336	1	IGE POEIRA	46,00	46,00
337	1	IGE POEIRA DOMICILIAR	53,00	53,00
338	1	IGE POLEN	46,00	46,00
339	1	IGE PROTEINA GRÃO DE SOJA	54,00	54,00
340	1	IGE PROTEINA LEITE DE VACA	55,00	55,00
341	1	IGE SERICA	27,86	27,86
342	1	IGE SOJA	44,00	44,00
343	1	IGE TOMATE	27,50	27,50
344	1	IGE TRIGO	39,00	39,00
345	1	IGE UX1	73,00	73,00
346	1	IGE UX5	73,00	73,00
347	1	IGE GLUTEM	49,00	49,00
348	1	IGF 1	107,00	107,00
349	1	IGF BP-3	147,00	147,00
350	1	IGG	23,50	23,50
351	1	IGM	25,12	25,12
352	1	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	289,00	289,00
353	1	IMUNOELETRÓFORESE DE URINA 24 HORAS	289,00	289,00
354	1	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	298,00	298,00
355	1	IMUNOFIXAÇÃO PROTEÍNAS URINÁRIAS	266,00	266,00
356	1	IMUNOFLORESCÊNCIA PARA INFLUENZA	120,00	120,00
357	1	IMUNOGLOBULINA G	42,00	42,00
358	1	INDICANS URINÁRIO	149,00	149,00
359	1	ÍNDICE HOMA - IR	65,00	65,00
360	1	INIBIDOR C1 ESTERÁZE	173,00	173,00
361	1	INR	13,75	13,75
362	1	INSULINA BASAL	23,75	23,75
363	1	INSULINA POS-PRANDIAL	50,00	50,00
364	50	KTTP	5,00	250,00
365	1	LACTATO	52,00	52,00
366	10	LDH	20,00	200,00
367	1	LEOCÓCITOS FECAIS	12,00	12,00
368	1	LEOCOGRAMA	5,00	5,00

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

369	1	LEPTOSPIROSE IGG	155,00	155,00
370	1	LEPTOSPIROSE IGM	155,00	155,00
371	1	LEUCOGRAMA	10,10	10,10
372	1	LEVEDURAS FECAIS	15,50	15,50
373	20	LH	21,50	430,00
374	10	LIPASE	22,50	220,50
375	1	LIPOPROTEINAS	89,00	89,00
376	1	LITIMIA	32,50	32,50
378	1	LITIO	32,50	32,50
379	1	MACROPROLACTINA	78,00	78,00
380	50	MAGNESIO	21,50	1.075,00
381	1	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	495,00	495,00
382	1	METANIFRIAS URINARIAS	58,90	58,90
383	1	MICROALBUMINURIA	27,16	27,16
384	1	MIOGLOBINA	174,00	174,00
385	1	MONOTESTE/MONONCLEOSE	5,00	5,00
386	1	MTHFR	598,00	598,00
387	1	MUCO PROTEINAS	6,50	6,50
388	1	MUTAÇÃO GENE II DA PROTROMBINA	497,00	497,00
389	1	MUTAÇÃO JAK 2	365,00	365,00
390	1	MYCOPLASMA PNEUMONIAE	65,00	65,00
391	15	NT-PRO BNP	245,00	3.675,00
392	1	OSMOLARIDADE URINARIA	60,00	60,00
393	1	OXATÚRIA 24 HORAS	25,37	25,37
394	1	P E C ANCA	71,50	71,50
395	10	PAINEL DST	290,00	2.900,00
396	1	PAINEL GENETICO P/ BAIXA ESTRADIOL	2.350,00	2.350,00
397	1	PARASITOLÓGICO DE FESES	12,00	12,00
398	1	PARATOHORMONIO	40,00	40,00
399	1	PCR CORONA VÍRUS	310,00	310,00
400	1	PCR QUANTITATIVO	33,00	33,00
401	50	PCR ULTRA SENSIVEL	26,30	1.315,00
402	1	PEPTIDEO C	63,00	63,00
403	1	PERFL ALERGICO	735,00	735,00
404	1	PERIPLANETA	125,00	125,00
405	1	PESQ. CADEIAS LIVRE, KAPPA E LAMBDA SÉRICA FREE LI	635,00	635,00
406	1	PESQUISA DE ENTEROBIOS VERMICULARES	23,10	23,10
407	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	63,00	63,00
408	1	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM	197,00	197,00
409	1	PESQUISA DE COLONIA COM ANTIBIOGRAMA	25,37	25,37
410	1	PESQUISA DE ENTEROBIOS	24,85	24,85
411	20	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B ANAL	120,00	2.400,00
412	20	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B VAGINAL	120,00	2.400,00

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

413	1	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	12,00	12,00
414	1	PESQUISA DE FUNGOS	15,50	15,50
415	1	PESQUISA DE FUNGOS DE UNHAS	27,50	27,50
416	1	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	15,50	15,50
417	1	PESQUISA DE GORDURAS NAS FESES	35,55	35,55
418	1	PESQUISA DE LEOCOCITOS FECAIS	12,00	12,00
419	1	PESQUISA DE RETICULOIDES	43,00	43,00
420	30	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	12,50	375,00
421	1	PESQUISA GENÉTICA DE HEMOCROMATOSE	1.657,00	1.657,00
422	1	PESQUISA SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	49,00	49,00
423	1	PH URINARIO	85,00	85,00
424	1	PK (PIRUVATO QUINASE)	416,00	416,00
425	880	PLAQUETAS	5,00	4.400,00
426	1	PNEUMOCOCO 7 SUBTIPOS	795,00	795,00
427	1	POOL DE PROLACTINA - 03 AMOSTRAS	25,67	25,67
428	400	POTASSIO	14,50	5.800,00
429	1	POTASSIO URINARIO	32,30	32,30
430	1	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	18,50	18,50
431	30	PROGESTERONA	25,67	770,10
432	25	PROLACTINA	33,20	1.826,00
433	1	PROTEINA C	192,00	192,00
434	1	PROTEINA C FUNCIONAL	370,00	370,00
435	1	PROTEINA C REATIVA	25,00	5.625,00
436	1	PROTEINA S FUNCIONAL	215,00	215,00
437	1	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	18,50	18,50
438	1	PROTEINOGRAMA	43,60	43,60
439	1	PROTEINOGRAMA ELETROFORETICO	79,00	79,00
440	10	PROTEINURIA 24 HORAS	20,37	20,37
441	1	PROTEINURIA EM UMA AMOSTRA	20,37	203,70
442	120	PSA	23,75	2.850,00
443	30	PSA LIVRE	27,30	1.001,10
444	1	PTH	33,37	33,37
445	1	REAÇÃO DE WIDAL	44,90	44,90
446	10	RELAÇÃO PROTEINÚRIA/CREATINÚRIA	47,00	470,00
447	1	RELAÇÃO CALCIO / CREATININA	55,00	55,00
448	1	RELAÇÃO RENINA / ALDOLASE	47,50	47,50
449	1	RENINA	170,00	170,00
450	1	RESERVA ALCALINA	65,00	65,00
451	10	RETICULÓCITOS	16,00	160,00
452	1	RETRAÇÃO DE COAGULO	25,00	25,00
453	1	RNI	22,00	22,00
454	1	ROTAVIRUS	55,00	55,00
455	10	RUBEOLA IGG	20,66	206,60
456	10	RUBEOLA IGM	20,66	206,60
457	20	SATURAÇÃO DE TRANSFERINA	29,80	596,00

55-3797-1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

458	1	SCL 70	42,00	42,00
459	1	SECREÇÃO VAGINAL	20,20	20,20
460	1	SELENIO	98,00	98,00
461	1	SEQUENCIAMENTO DE EXOMA COMPLETO	4.300,00	4.300,00
462	1	SHBG	88,00	88,00
463	200	SODIO	14,62	2.924,00
464	1	SODIO URINARIO	27,87	27,87
465	1	SOROLOGIA	5,00	5,00
466	1	SOROLOGIA ANTIHBC	5,00	5,00
467	1	SOROLOGIA P/ CHIKUNGUNYA IGG	265,00	265,00
468	1	SOROLOGIA P/ CHIKUNGUNYA IGM	265,00	265,00
469	1	SOROLOGIA P/ HEPATITE B	10,00	10,00
470	1	SOROLOGIA P/ HIV	10,00	10,00
471	1	SOROLOGIA P/ LEPTOSPIROSE	56,40	56,40
472	1	SOROLOGIA P/ MONUCLEOSA INFECCIOSA	85,00	85,00
473	1	SOROLOGIA P/ RUBEOLA IGG	10,00	10,00
474	1	SOROLOGIA P/ RUBEOLA IGM	10,00	10,00
475	1	SOROLOGIA P/ SARAMPO IGG	109,00	109,00
476	1	SOROLOGIA P/ SARAMPO IGM	108,00	108,00
477	1	SOROLOGIA P/ ZIKA IGG	395,00	395,00
478	1	SOROLOGIA P/ ZIKA IGM	395,00	395,00
479	20	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG E IGM	25,00	500,00
480	20	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	32,50	650,00
481	1	SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS - IGG	33,70	33,70
482	1	SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS - IGM	25,50	25,50
483	1	SOROLOGIA P/ HEPATITE C	55,00	55,00
484	1	SWAB DE SECREÇÃO DE LESÃO	95,00	95,00
485	5	SWAB GENETICO PARA INTOLERANCIA A LACTOSE	180,00	900,00
486	40	T3	17,75	710,00
487	1	T3 LIVRE	45,00	45,00
488	330	T4 LIVRE	17,75	6.765,00
489	20	T4 TIROXINA TOTAL	20,50	410,00
490	1	TAXA DE ENCAMINHAMENTO	6,12	6,12
491	1	TELOPEPTIDEO CROSS LINK NTX	317,00	317,00
492	1	TELOPEPTIDEO CTX-I	285,00	285,00
493	1	TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,00	5,00
494	25	TEMPO DE PROTROMBINA	12,33	308,25
495	1	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL	20,75	20,75
496	1	TEMPO DE SANGRIA	12,12	12,12
497	1	TESTE ABSORÇÃO DE LACTOSE	33,50	33,50
498	1	TESTE CONFIRMATORIO DE LUPUS	45,00	45,00
499	15	TESTE DE ANTIGENO PARA SARVS COV2	190,00	2.850,00
500	1	TESTE DE AVIDEZ DA IGG/TOXOPLASMOSE	78,00	78,00
501	1	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 50%	63,20	63,20
502	20	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE DE 75%	65,80	1.316,00
503	1	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	33,50	33,50



# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

504	1	TESTE GENÉTICO DO GENE DMPK	2.780,00	2.780,00
505	1	TESTE GENETICO PARA INTOLEANCIA GLUTEN	395,00	395,00
506	10	TESTE GENETICO PARA INTOLERANCIA A LACTOSE	180,00	1.800,00
507	1	TESTE RAPIDO PARA DENGUE	85,00	85,00
508	1	TESTE SUPRESÃO CORTISOL	65,00	65,00
509	1	TESTE URINARIO DE GRAVIDES	12,00	12,00
510	15	TESTOSTERONA LIVRE	30,00	450,00
511	40	TESTOSTERONA TOTAL	27,80	1.112,00
512	1	THT	159,00	159,00
513	1	TIAMINA B1	250,00	250,00
514	1	TIBC	52,00	52,00
515	1	TIG	10,80	10,80
516	40	TIPAGEM SANGUINEA - FATOR RH	7,37	314,80
517	1	TIPAGEM SANGUINIA	13,00	13,00
518	1	TIREOGLOBULINA	35,00	35,00
519	1	TOTG	65,80	65,80
520	1	TOXOCARIASE IGG	139,00	139,00
521	1	TOXOCARIASE IGM	139,00	139,00
522	60	TOXOPLASMOSE IGG	20,62	1.327,20
523	60	TOXOPLASMOSE IGM	20,62	1.327,20
524	1	TP	22,00	22,00
525	1	TRAB	50,30	50,30
526	550	TRANSAMINASE OXALETICA	7,00	3.850,00
527	550	TRANSAMINASE PIRUVICA	7,00	3.850,00
528	1	TRANSFERINA	33,15	33,15
529	1	TRANSFERINA CARBOIDRATO	315,00	315,00
530	1	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO	950,00	950,00
531	640	TRIGLICERIDEOS	7,87	5.024,00
532	1	TROMBOFILIA - MTHFR	598,00	598,00
533	1	TROPONINA - I	47,50	47,50
534	5	TROPONINA QUANTITATIVA	100,00	500,00
535	1	TROPONINA T	47,50	47,50
536	650	TSH - TIREOSTIMULANTE	22,40	14.560,00
537	500	UREIA	6,87	3.435,00
538	1	URICOSERICA DE 24 HORAS	27,00	27,00
539	1	UROPLASMA E MICROPLASMA	65,00	65,00
540	1	UROPORFIRINA NA URINA	237,00	237,00
541	250	URUCULTURA	25,37	6.342,50
542	60	VDRL	8,25	495,00
543	10	VDRL QUANTITATIVO	55,00	550,00
544	1	VITAMINA A	187,00	187,00
545	180	VITAMINA B12	33,00	5.940,00
546	1	VITAMINA	190,00	190,00
547	10	VITAMINA C	147,50	1.470,50
548	250	VITAMINA D	47,50	11.875,00
549	1	VITAMINA D1	187,00	187,00

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





550	1	VITAMINA K	520,00	520,00
551	25	ZINCO	27,50	687,50
552	1	ERITROPETINA SÉRICA	147,00	147,00
				<b>341.646,26</b>

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, sendo:

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços laboratoriais em unidades de saúde públicas ou privadas.

5.2.2. Comprovação de habilitação técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes públicos ou privados que comprovem a execução de serviços similares em termos de volume, complexidade e condições operacionais.

5.3. Recursos Humanos:

5.3.1. A equipe técnica deve ser composta por técnicos de laboratório e outros profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

5.3.2. A empresa deverá apresentar o currículo dos profissionais designados para o serviço, comprovando suas qualificações e experiência na execução de exames laboratoriais.

5.3.3. O responsável técnico da contratada deverá ser um profissional habilitado e com registro ativo no respectivo conselho de classe.

5.4. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos:

5.4.1. A empresa deverá possuir ou garantir acesso a laboratório equipado com todos os equipamentos necessários para a realização dos exames demandados, incluindo automação laboratorial e sistemas de informação para gestão de exames.

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



- 5.4.2. A empresa deverá fornecer os insumos, reagentes, e materiais necessários para a execução dos exames, com garantia de reposição contínua e adequação às normas de biossegurança.
- 5.5. Disponibilidade e Capacidade de Atendimento:
- 5.5.1. A empresa deverá garantir a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato, conforme a demanda da Unidade Básica de Saúde de Novo Tiradentes.
- 5.5.2. Capacidade para atender picos de demanda sem comprometer a qualidade e os prazos de entrega dos exames.
- 5.6. Atendimento aos Prazos e Resultados:
- 5.6.1. Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, respeitando os acordos de tempo de resposta para exames de urgência e de rotina.
- 5.6.2. A empresa deve disponibilizar um sistema eletrônico de envio de laudos, garantindo agilidade e confidencialidade das informações.
- 5.7. Normas e Regulamentações:
- 5.7.1. A prestação de serviços deve atender rigorosamente às normas da ANVISA, Ministério da Saúde, e às regulamentações aplicáveis à saúde pública, especialmente no que tange às boas práticas laboratoriais e de biossegurança.
- 5.7.2. Cumprimento das exigências previstas na Lei 14.133/2021 para contratações públicas, incluindo as obrigações de licitação, regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.8. Da localização
- 5.8.1. Os exames serão realizados conforme a autorização da Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.8.2. O local para a coleta de materiais para exames deverá ser em estabelecimento próprio na sede do município de Novo Tiradentes.
- 5.8.3. A licitante vencedora da licitação deverá dispor de equipamentos e infraestrutura adequada para o bom atendimento ao objeto ora licitado.
- 5.8.4. Os materiais para exames, deverão ser colhidos diariamente (dias úteis), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.8.5. O licitante vencedor deverá entregar o resultado dos exames, diretamente aos pacientes, nos dias úteis.
- 5.8.6. Este critério visa garantir a agilidade e eficiência na realização dos exames, permitindo o rápido deslocamento de amostras e facilitando o acesso de colaboradores e pacientes ao local.
- 5.8.7. A distância reduzida minimiza o risco de comprometimento das amostras durante o transporte e assegura a entrega dos resultados em menor tempo, otimizando o cumprimento dos prazos contratuais.

## ***Subcontratação***

- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto.

## ***Garantia da contratação***

- 5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições de Entrega***

55 3797 1100 ☎  
gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
www.novotiradentesrs.com.br 🌐





- 6.1. O prazo de início da prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os serviços de exames laboratoriais, objeto desta aquisição são os constantes no item 2., deste Termo.
- 6.3. Os Exames de Laboratoriais, deverão englobar todos os contidos no item 2.1 e deverão ser realizados, de acordo com a demanda e o prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento Municipal da Saúde desta cidade;
- 6.4. Todos os custos e insumos necessários a realização dos serviços ocorrerão por conta do prestador dos serviços;

7. A prestação dos serviços se dará diretamente no estabelecimento de Saúde da Contratada. **PAGAMENTO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
  - 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento de Saúde.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	CPF
----------	-------	-----



Cleiton Rael Fischer	Secretário Municipal da Saúde	023.269.580-63
----------------------	-------------------------------	----------------

1.1. Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	CPF
Maurício Luiz Palharini	Auxiliar de Administração	009.894.580-75

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### *Recebimento do Objeto*

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)



## *Liquidação*

- 9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de pagamento

- 9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

## *Forma de pagamento*

- 9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

### *Exigências de habilitação*

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

### *Qualificação Técnica*

- 10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:
- 10.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento,



atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados;

10.4. Além da documentação exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/RS (Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul) e/ou CRM/RS (Conselho Regional de Medicina) e/ou no CRBM/RS (Conselho Regional de Biomedicina do Rio Grande do Sul);
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.
- c) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Municipal, em caso de laboratório fora do município alvará vigente referente ao local onde serão processadas as análises laboratoriais.
- d) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município em que a empresa tiver sede.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de



preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.2. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

12.3. O valor estimado para a aquisição corresponde a R\$ 341.646,26 (trezentos e quarenta e um mil siscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social / Transferências e Convênios da União

218 – Transferências fundos e convênios Saúde união e Estado

13.301 – Saúde / Atenção Básica

2.143 – APS Custeio Atenção Básica Emenda Parlamentar

238 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

245 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## ASSINATURAS

Luiz Carlos Benedette

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)



# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



55 3797 1100 📞  
gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
www.novotiradentesrs.com.br 🌐





## ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



## ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)



## ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /.....

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Novo Tiradentes-RS;

Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;

Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Novo Tiradentes;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: / /

Assinatura: (representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente: .....Banco/Agência: ..... Praça/Pagamento: .....

Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura Carimbo

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Eletrônico nº .....  
Edital nº .....  
Processo nº ...../2024

Prezados Senhores:

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., telefone (...) ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ....., portador(a) do documento de RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº023/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Novo Tiradentes/RS.

Local/data

\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À

Prefeitura do Município de Novo Tiradentes – RS

Pregão Eletrônico nº. ....: Objeto: .....

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º ....., que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº023/2024, conforme Minuta – Anexo II, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG ..... SSP/...  
CPF.....

OBS: Documento anexo a plataforma como outros documentos, sob pena desclassificação.



## ANEXO X

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ...../2024

Que fazem entre si, de um lado o Município de Novo Tiradentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.172/0001-76, com sede na Rua Roseli Fátima Battisti, nº875, bairro Centro, cidade de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Benedette, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, Município de Novo Tiradentes RS, portador do CPF nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ: ....., estabelecida à Rua ....., na Cidade de ..... - RS, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ...../...../2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa Prestadora de Serviços para realização de Exames Laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda na Unidade Básica de Saúde de Município de Novo Tiradentes, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição dos Exames	Valor unitário	Valor total R\$

- Os exames serão realizados conforme a autorização da Secretaria Municipal da Saúde.
- O local para a coleta de materiais para exames deverá ser em estabelecimento próprio na sede do município de Novo Tiradentes.
- A licitante vencedora da licitação deverá dispor de equipamentos e infraestrutura adequada para o bom atendimento ao objeto ora licitado.
- Os materiais para exames, deverão ser colhidos diariamente (dias úteis), conforme

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br



solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- e) O licitante vencedor deverá entregar o resultado dos exames, diretamente aos pacientes, nos dias úteis.
- f) Este critério visa garantir a agilidade e eficiência na realização dos exames, permitindo o rápido deslocamento de amostras e facilitando o acesso de colaboradores e pacientes ao local.
- g) A distância reduzida minimiza o risco de comprometimento das amostras durante o transporte e assegura a entrega dos resultados em menor tempo, otimizando o cumprimento dos prazos contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E LOCAL**

O preço a ser pago pelos serviços é de R\$ ..... (.....), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

O local para a coleta de materiais para exames deverá ser em estabelecimento próprio na sede do município de Novo Tiradentes.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 10º dia do mes subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 184 – Programa de atendimento paciente atenção básica e especialidades
- 10.301 – Saúde / atenção básica
- 2.055 – Manutenção assistência médica saúde
- 229 – 3.3.90.34.00.00.00.00 outras despesas de pessoal

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após a periodicidade de 12 (doze) meses pelo índice do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser



responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;  
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento do objeto contratado;

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal da Saúde, Cleiton Rael Fischer, como fiscal e gestor do contrato.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Tiradentes - RS, ..... de ..... de 2024.

**LUIZ CARLOS BENEDETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....  
.....

